**OFÍCIO/SEGOV Nº 058/2025** Em 13 de março de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL DE ANGELI**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 983.370,63 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotação orçamentária referente a auxílios às entidades registradas no COMCRIAR.

A medida se faz necessária devido à insuficiência de saldo para implantação de projetos inovadores, cujo objeto se baseia nos critérios extraídos do diagnóstico da última Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUÍS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 983.370,63 para reforço de dotação orçamentária referente a auxilio às entidades registradas no COMCRIAR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 983.370,63 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotação orçamentária referente a auxílios às entidades registradas no COMCRIAR, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.17  | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| 02.17.01  | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA |
| 14.243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| 14.243.0016 | POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES |
| 14.243.0016.2 | Atividade |
| 14.243.0016.2.282 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS À ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO |  R$ 983.370,63  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.50.42 | AUXÍLIOS |  R$ 983.370,63 |
| FONTE DE RECURSO | 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto por anulação total de dotações orçamentárias, no valor R$ 983.370,63 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.17  | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| 02.17.01  | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA |
| 14.243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| 14.243.0016 | POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES |
| 14.243.0016.2 | Atividade |
| 14.243.0016.2.282 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS À ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO |  R$ 983.370,63 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |  R$ 983.370,63 |
| FONTE DE RECURSO | 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados |

Art. 3º Ficam incluso o presente crédito adicional especial de que se trata esta lei na nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de março de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal